

Nome	Categoria	Início de funções	Código da escola	Código CAE
António Pedro Calado Pascoal	Guarda-nocturno	12 de Dezembro de 2000	342040	18
Eugénia Maria Gaspar Lopes da Costa	Auxiliar de acção educativa	12 de Dezembro de 2000	342040	18
Maria Natália Lagarto de Melo Cabral	Auxiliar de acção educativa	12 de Dezembro de 2000	342040	18
Ana Paula Batista Jorge de Sousa	Auxiliar de acção educativa	12 de Dezembro de 2000	342040	18
Graça Maria dos Santos Lopes	Auxiliar de acção educativa	23 de Novembro de 2000	342762	18
Maria Darlinda Loureiro F. Marques	Auxiliar de acção educativa	1 de Março de 2001	342762	18
Sandra Isabel Pereira da Silva	Auxiliar de acção educativa	7 de Fevereiro de 2001	343444	18
Hugo José Costa Correia	Assistente administrativo	31 de Outubro de 2000	343444	18
José Alexandre Marques Rebelo	Guarda-nocturno	8 de Março de 2001	345090	18
Ana Paula e Sousa F. C. Rodrigues	Assistente administrativa	20 de Dezembro de 2000	345118	18
Maria Teresa Oliveira Silva	Auxiliar de acção educativa	8 de Março de 2001	345131	18
Hortência Virgínia M. Nascimento	Assistente administrativa	12 de Julho de 2001	345131	18
Ana Elisabete de Almeida Santos	Ajudante de cozinha	6 de Dezembro de 2000	345143	18
Catarina Sofia J. D. Coelho Nunes	Assistente administrativa	1 de Agosto de 2001	345143	18
Esmeralda da Conceição M. C. Quintas	Auxiliar de acção educativa	12 de Julho de 2001	345167	18
Maria Clotilde Loureiro M. Reis	Ajudante de cozinha	13 de Março de 2001	345842	18
Rosa Clara Loureiro Soares	Auxiliar de acção educativa	4 de Janeiro de 2001	346299	18
Maria de Jesus Serafim Farto Nunes	Assistente administrativa	23 de Abril de 2001	403076	18

16 de Maio de 2006. — O Director Regional-Adjunto, *Carlos Jorge Morgado Gomes*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 13 198/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este

despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade Moderna (Lisboa)

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia Informática.		L	6	180	Engenharia Informática	L	R/B-AD-400/2006.
1.º	Gestão		L	6	180	Organização e Gestão de Empresas.	L	R/B-AD-401/2006.
1.º	Informática de Gestão		L	6	180	Informática de Gestão	L	R/B-AD-402/2006.
1.º	Psicopedagogia		L	7	210	Psicopedagogia Curativa	L	R/B-AD-403/2006.

Despacho n.º 13 199/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

6 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.